

CONVÊNIO Nº 27/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA PARA FINS DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **SIDNEI STREJEVITCH**, brasileiro, cooperativista, CPF nº 881.909.940-34, RG nº 1050776771, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 5.825/2023 e Processo Administrativo nº 95150/2024, de 21/11/2024, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro na forma de adiantamento à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA de uma fatura no valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referente ao Contrato nº 09/2022, para fins de pagamento do 13º salário dos seus funcionários, conforme solicitado no OF/DA/RH/364/2024, constante na folha 02 do Processo Administrativo 95150/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor adiantado será amortizado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA em 04 (quatro) parcelas mensais a partir da competência de janeiro/2025 até abril/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A devolução dos valores deverá ser corrigida pelo índice IPCA.

Parágrafo único. Ficarão retidos pela FUMSSAR os incentivos municipais do Contrato 009/2022, o repasse municipal do Convênio 21/2024 e demais repasses municipais suficientes para quitação do valor mensal.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio vigorará no período de novembro/2024 a maio/2025.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.018.0010.0302.0303.2147.3.3350.99 - Outras Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 27 de novembro de 2024.

FUMSSAR
Conveniente

Assoc. Hospitalar Santa Rosa
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

